

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI Nº 01/2024

Nome da Empresa:	CPF:	Processo nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	13.891.544/0001-32	005/2024
ENDEREÇO: Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São	Data da Publicação:	Validade:
Gabriel – BA	08/05/2024	08/05/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Politica Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Códgo de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal n º 012/2018, com a aprovação e consonancia do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente

Resolve:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 2 (DOIS) anos a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
– BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.891.544/0001-32, estabelecida na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, para a construção de um SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) NO DISTRITO DE CURRALINHO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA.

Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I. Executar as ações previstas no PGR, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali prevista. II. Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta; III. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego; IV. Adotar normas reguladoras de obras de construção civil em

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21(Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM – 14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM – 19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM – 22 (Proteção ao Trabalho; V. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP;

Art. 2°. – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3°. – A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4°. – Estabelecer que esta LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI), bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis á fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais.

Art. 5° - Esta LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) terá vigência a partir da data de sua publicação.

São Gabriel - Ba, 07 de maio de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes Prefeito

Francisco da Silva Francisco da Silva Francisco da Silva Secretário Municipal de Agrícultura, frigação e Meio Ambiente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

